



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 099/2013

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE RIO NEGRO."

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 1474, de 03/11/2004, que criou o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família de Rio Negro, as seguintes entidades e pessoas:

I - Membros Indicados pelo Poder Executivo:

- a)** – Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Lucila Herzer Mendes
Suplente: Taiana Bauer Oliveira Velho
- b)** – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luciane Maria Machado Lorenzzi
Suplente: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira
- c)** – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jardeli Fabiane Valério Burghardt
Suplente: Franciane de Fátima Passemko Alves
- d)** - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Scheila Cristine Schitt Dums
Suplente: Claudinéia Radunz
- e)** - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Zeli Hungaro
Suplente: Angela Terezinha Cibok Holtz

II - Membros Indicados pelas Entidades Cívicas:

- a)** - Associação de Moradores Retiro Bonito
Titular: Claudio Francisco
Suplente: Osvaldo Veiga
- b)** - Associação de Amigos e Moradores do Bairro Motocross
Titular: Viviane Ribeiro
Suplente: Valdemar Torres
- c)** - Associação Gremio Rionegrense Estação Nova
Titular: Luciane Correia
Suplente: Ezilda de Fátima Nunes
- d)** - Clube Soroptimista Internacional de Rio Negro
Titular: Alaídes Lourenço Schreiner
Suplente: Maria Cynthia Doering Kollross
- e)** - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro e Mafra



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Titular: Elizabeth Masur Estica
Suplente: Patricia de Assis Bastos

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para que os membros escolham, em sessão com quorum mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente, o Vice – Presidente e Secretario Geral do Conselho.

Parágrafo único - O trabalho dos membros do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família de Rio Negro será considerado relevante e não remunerado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 124, de 20/10/2011.

Rio Negro, 29 de agosto de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral